



Estado do Piauí

**REQUERENTE: BERNARDO CUNHA DOS SANTOS** Subtenente PM  
REF.: Processo s/nº

## DECISÃO

Trata-se de requerimento do Subtenente PM RGPM 104375922-2 **BERNARDO CUNHA DOS SANTOS**, dirigido ao Comandante Geral da Polícia Militar do Piauí, solicitando sua promoção ao posto de **2º Tenente QOAPM**, em condições especiais, com fundamento nos arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 17, de 08 de janeiro de 1996.

Ouvida, a Procuradoria Geral do Estado, por intermédio do **DESPACHO PGE Nº 17/2009**, aprovado pelo despacho do Senhor Procurador Geral Adjunto do Estado, opinou pelo indeferimento do pleito, posto que a promoção de militares em condições especiais somente poderá ocorrer mediante a existência de vagas nas respectivas graduações ou postos para os quais o militar possa ascender, sendo juridicamente impossível a concessão de promoção em condições especiais na forma preconizada na Lei Complementar nº 17/96, em razão de sua manifesta inconstitucionalidade.

**ANTE O EXPOSTO**, acolhendo a motivação constante do **DESPACHO PGE Nº 17/2009**, aprovado pelo despacho do Senhor Procurador Geral Adjunto do Estado, que integram esta decisão, hei por bem **INDEFERIR** o pleito do Requerente.

Encaminhe-se o presente processo administrativo ao Comandante Geral da Polícia Militar do Piauí para os devidos fins, inclusive cientificar o Requerente desta decisão.

Publique-se.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 29 de outubro de 2009.

JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS  
Governador do Estado do Piauí

OF. 1574

## PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

### PORTARIA GSF Nº 574/ 2009

Teresina, 27 de outubro de 2009.

**O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 173, da Lei Complementar Nº 13/94;

#### RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo para apresentação do Relatório Conclusivo referente aos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela **PORTARIA GSF Nº 472/2009**, datada de 24 de agosto de 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 28 de outubro de 2009.

Cientifique-se

Cumpra-se

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA**,  
Teresina(PI), 27 de outubro de 2009.

Antonio Rodrigues de Sousa Neto  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

OF. 1087



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
Secretaria da Administração – SEAD

### ATOS DA EXMª SENHORA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

**EM:14.10.09PORTARIA - R E S O L V E**, de conformidade com a CF/88, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, com redação dada pela EC nº 41/03, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a **EXPEDITO ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de **Agente Operacional de Serviços, Classe I, Padrão “B”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Administração, matrícula do contracheque nº 001593-8, com os proventos de **R\$ 320,59 (TREZENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

**EM:14.10.09PORTARIA - R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **JÚLIO CÉSAR AYRES FERREIRA**, ocupante do cargo de **Médico, Classe III, Padrão “E”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, matrícula do contracheque nº 0182250-8, com os proventos de **R\$ 3.502,41 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

**EM:14.10.09PORTARIA - R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARIA DE JESUS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Professora, Classe “SE”, Nível VII**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 069339-1, com os proventos de **R\$ 1.756,72 (HUM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

**EM:13.10.09PORTARIA - R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88 e Lei nº 11.301/06 que definiu as funções de magistério, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARIA CREUZA SOUZA VIEIRA**, ocupante do cargo de **Professora, Classe “B”, Nível VIII**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 051712-7, com os proventos de **R\$ 1.464,89 (HUM MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

**EM:13.10.09PORTARIA - R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARIA DO SOCORRO LEAL MOURA**, ocupante do cargo de **Professora, Classe “B”, Nível VIII**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 055287-9, com os proventos de **R\$ 1.392,05 (HUM MIL, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

#### EM:14.10.09

**PORTARIA - R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARIA LÚCIA DO NASCIMENTO DE BRITO**, ocupante do cargo de **Agente Operacional de Serviços, Classe I, Padrão “E”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 068806-1, com os proventos de **R\$ 555,71 (QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

#### EM:09.10.09

**PORTARIA - R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARIA DE JESUS MARINHO DE AQUINO**, ocupante do cargo de **Agente Técnico de Serviços**,